

CONDUTA PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 NOS MUNICÍPIOS DE CONTAGEM E NOVA LIMA

COLÉGIO SANTO AGOSTINHO

MAIO/2023



FONTE:

- NOTA TÉCNICA Nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2022 ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) - 09/03/2022.

TEMP 
DE CUIDAR
Plano de retomada **consciente**



COLÉGIO
SANTO AGOSTINHO
Agostinianos

COVID-19 E ESTRATÉGIAS GERAIS PARA PREVENIR E REDUZIR A TRANSMISSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- 01** Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz;
- 02** Lavagem ou higienização das mãos e etiqueta respiratória;
- 03** Limpeza e manutenção frequente das instalações;
- 04** Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena;
- 05** Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação, crianças e adolescentes.

Fonte: Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais do Estado de Minas Gerais
- 7ª Versão de 22/01/2022



1. DEFINIÇÕES:

●●●●●●● CASO SUSPEITO DE COVID-19

Definição 1 - Síndrome Gripal (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

o Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

ATENÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Definição 2 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto (cianose).

o Febre: considera-se febre temperatura acima de 37,8°. alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo: em pacientes muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou no uso de medicamento antitérmico/antipiréticos. nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

o **Em crianças:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz (aletas nasais), tiragem intercostal, sinais de esforço respiratório, desidratação e inapetência, ser registrada na ficha de notificação. Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

●●●●● CASO CONFIRMADO DE COVID-19:

o **POR CRITÉRIO CLÍNICO**

o **POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO**

o **POR CRITÉRIO CLÍNICO IMAGEM**

o **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19**

o **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO VACINADO CONTRA COVID-19**

o **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO**

CONCEITOS DE ISOLAMENTO E QUARENTENA

O isolamento e a quarentena são estratégias de saúde pública que visam proteger a população e evitar a disseminação de doenças contagiosas, como a covid-19. O isolamento é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

A quarentena é uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes.

No caso da detecção de casos confirmados, suspeitos ou contatos, deve-se seguir as orientações de isolamento e quarentena constantes na Nota Técnica nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2022 ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) e suas atualizações.

Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br>.

ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO PARA CASOS DE COVID-19 EM INDIVÍDUOS COM QUADRO DE SÍNDROME GRIPAL

GRIPAL (SG) – LEVE A MODERADO

Realizar o isolamento pelo período de 5 dias;

Após o 5º dia do início dos sinais e sintomas realizar teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP;

A partir da realização do teste no 5º dia de início de sintomas:

Não reagente / não detectável: o isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de prevenção até o 10º dia completo do início dos sintomas(Quadro 1).

Reagente / detectável: manter o isolamento pelo período de 10 dias da data de início dos sinais e sintomas. O isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Deve-se manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas (Quadro 1).

ATENÇÃO: não é necessário realizar teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP para suspender o isolamento após o 10º dia. .

Caso mantenha febre ou piora dos sinais e sintomas após o 10º dia de isolamento, realizar avaliação médica e o afastamento seguirá de acordo com o critério clínico.

Após 10 dias da data de início dos sintomas*



*O dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas e assim sucessivamente

QUADRO 1:

MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 5º DIA:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Versão 4. Brasília, 2022.

RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO PARA INDIVÍDUOS

ASSINTOMÁTICOS CONFIRMADOS LABORATORIALMENTE

Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT- qPCR, RT-LAMP ou reagente pelo método de TR-Ag para SARS-CoV-2), deve-se manter o isolamento e as medidas adicionais de prevenção e controle, suspendendo-os após 5 dias completos da data de coleta da amostra desde que permaneça assintomático durante todo o período (no caso de não vacinados, permanecer em isolamento por 10 dias).

QUARENTENA DE CONTATOS

A quarentena é recomendada quando ocorre o contato próximo desprotegido com casos suspeitos ou confirmados de covid-19. (Indivíduo que ficou a menos de 1.5 metros de distância de uma pessoa infectada (confirmado por critério laboratorial) por período cumulativo de 15 minutos (ex.: 3 períodos de 5 minutos) ou mais, em um período de 24 horas)

RECOMENDAÇÕES DE QUARENTENA DE VACINADOS COM ESQUEMA VACINAL COMPLETO CONTATO DE INDIVÍDUO QUE TENHA COVID-19 (doente ou testar positivo)

Não é necessário realizar afastamento das atividades, desde que sejam adotadas medidas preventivas adicionais.

No 5º dia após o contato com o caso confirmado, realizar o teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP:

Não reagente / não detectável: manter as atividades e realizar medidas adicionais de prevenção até o 10º dia após o contato (Quadro 1).

Reagente / detectável: realizar isolamento e as medidas adicionais de prevenção e controle, pelo período de 5 dias completos, a partir da data de coleta da amostra, desde que permaneça assintomático (Quadro 1).

ATENÇÃO: não é necessário realizar um segundo teste de detecção do SARS-CoV-2 ou TR-Ag para suspender o isolamento. Na impossibilidade da realização do teste, o contato deverá ser isolado e afastado por 10 dias (iniciar a contagem a partir da exposição).

RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO DE NÃO VACINADOS CONTATO DE INDIVÍDUO QUE TENHA COVID-19 (doente ou testar positivo)

Realizar isolamento por 5 dias.

No 5º dia após o contato com o caso confirmado, realizar o teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP

Não reagente / não detectável: término do isolamento, devendo-se manter as medidas adicionais de prevenção até o 10º dia após o contato (Quadro 1). Orientar a vacinação 10 dias após o contato.

Reagente / detectável: manter o isolamento e as medidas adicionais de prevenção e controle, pelo período de 5 dias completos, a partir da data de coleta da amostra, desde que permaneça assintomático (Quadro 1).

ATENÇÃO: não é necessário realizar um segundo teste de detecção do SARS-CoV-2 ou TR-Ag para suspender o isolamento. Na impossibilidade da realização do teste, o contato deverá ser isolado e afastado por 10 dias (iniciar a contagem a partir da exposição). **Orientar a vacinação 30 dias após o resultado do teste positivo.**

RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE PESSOA QUE TEVE COVID-19 CONFIRMADA LABORATORIALMENTE NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, COABITANTES (CONTATO DOMICILIAR) DE INDIVÍDUO COM EXAME POSITIVO PARA COVID-1

Não é necessário realizar afastamento das atividades, **a menos que venha apresentar sinais e sintomas.**

Não é necessário realizar exame para COVID-19, a menos que venha apresentar sinais e sintomas.

TEMP DE CUIDAR

Plano de retomada **consciente**



COLÉGIO
SANTO AGOSTINHO
Agostinianos